De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 | ANO: XXVI | EDIÇÃO Nº: 3093- 10 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SME - Resolução Nº. 01/2026

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Institui o Plano Municipal de Comunicação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga – PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a comunicação constitui um instrumento estratégico para o fortalecimento da gestão educacional, da participação da comunidade e da valorização da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, estratégias e ações que assegurem a transparência, a participação social e a ampla divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Plano Municipal de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga, na forma do documento constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º O Plano Municipal de Comunicação tem como objetivo promover uma comunicação pública eficiente, transparente, acessível e participativa entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares e a comunidade.

Art. 3.º Os objetivos específicos, os princípios, os públicos-alvo, os canais de comunicação, os eixos estratégicos e o cronograma de ações são aqueles estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4.º Todas as atividades de comunicação institucional desenvolvidas pela rede municipal de ensino deverão observar as diretrizes e estratégias previstas no Plano Municipal de Comunicação.

Art. 5.º O monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante análise periódica dos indicadores estabelecidos, com a possibilidade de revisão e atualização das estratégias adotadas.

Rua José Machado do Nascimento, 50, Centro, CEP 84435-007 – Guamiranga/PR
E-mail: educacao@guamiranga.pr.gov.br | Telefone: (42) 3438-1191 | (42) 92000-6656

Art. 6.º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, acompanhar e orientar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Comunicação.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga-PR, 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA LUIZA PONTAROLO
Data: 31/07/2026 15:19:56-3300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA LUIZA PONTAROLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 47/2025 DOE de 22/01/2025

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SME Nº 01/2026

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMIRANGA – PR

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação tem a finalidade de estabelecer diretrizes, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga, assegurando a transparência das ações, a participação social, a divulgação dos projetos desenvolvidos e a aproximação entre escolas, famílias e comunidade.

A comunicação é compreendida como um instrumento fundamental para a valorização da educação pública, para o fortalecimento da gestão educacional e para a construção de relações pautadas na confiança, no diálogo e na corresponsabilidade.

2. OBJETIVO GERAL

Promover uma comunicação pública eficiente, transparente, acessível e participativa entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares e a comunidade.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar projetos, programas e resultados da rede municipal de ensino;
- Fortalecer a parceria entre escola e família;
- Incentivar a participação da comunidade escolar;
- Garantir transparência nas ações desenvolvidas pela Secretaria;
- Valorizar estudantes, professores e demais profissionais da educação;
- Combater a disseminação de informações incorretas;
- Promover campanhas educativas de interesse público;
- Dar visibilidade às boas práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal.

4. PRINCÍPIOS

- Transparência;
- Interesse público;
- Ética;

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 | ANO: XXVI | EDIÇÃO Nº: 3093- 10 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

- Inclusão;
- Acessibilidade;
- Participação social;
- Linguagem clara e objetiva;
- Responsabilidade social.

5. PÚBLICOS-ALVO

Público interno

- Professores;
- Diretores escolares;
- Equipe pedagógica;
- Servidores da educação;
- Estagiários.

Público externo

- Estudantes;
- Pais e responsáveis;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho do FUNDEB;
- Ministério Público;
- Câmara Municipal;
- Comunidade em geral;
- Imprensa local e regional.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canais digitais

- **Site oficial da Prefeitura:** Divulgação de notícias, editais, calendário escolar, resultados de programas, prestação de contas.
- **Redes Sociais Oficiais (Instagram, Facebook, WhatsApp institucional):** Conteúdos informativos, campanhas, eventos, projetos escolares e boas práticas pedagógicas.

Materiais impressos

- Murais escolares;
- Informativos;
- Cartazes;
- Boletins.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1 – Transparência

Ações

- Publicação periódica das ações desenvolvidas pela Secretaria;
- Divulgação de resultados educacionais;
- Publicação de editais, relatórios e investimentos realizados.

Eixo 2 – Valorização da educação

Ações

- Divulgação de projetos educacionais;
- Reconhecimento das boas práticas desenvolvidas nas escolas;
- Divulgação de formações e eventos;
- Valorização dos estudantes e profissionais da educação.

Eixo 3 – Comunicação interna

Ações

- Reuniões periódicas com gestores escolares;
- Compartilhamento de informativos institucionais;
- Fortalecimento dos canais oficiais de comunicação.

Eixo 4 – Comunicação com a comunidade

Ações

- Campanhas de conscientização;
- Divulgação do calendário escolar;
- Ampliação da participação das famílias nas ações promovidas pela rede municipal.

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ação	Periodicidade
Atualização do site institucional	Contínua

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 | ANO: XXVI | EDIÇÃO Nº: 3093- 10 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

Publicações nas redes sociais	Contínua
Divulgação de informativos	Contínua
Reuniões com gestores	Mensal
Reuniões com professores	Semestral
Reuniões com as famílias	Semestral
Divulgação de projetos e eventos	Contínua

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da análise dos indicadores de alcance, participação e engajamento, permitindo a revisão e a atualização das estratégias sempre que necessário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Comunicação deverá orientar todas as ações de divulgação institucional da rede municipal de ensino, observando os princípios da administração pública e fortalecendo a relação entre a escola e a comunidade.

Guamiranga-PR, 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA LUIZA PONTAROLO
Data: 31/07/2026 15:19:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA LUIZA PONTAROLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 47/2025 DOE de 22/01/2025